Universidade de São Paulo

REITORIA

Portaria GR-4:447, de 28-9-2009

Dispõe sobre a delegação de competência aos Escritórios Regionais de Engenharia e Arquitetura da COESF - CORE's, visando à descentralização

A Reitora da Universidade de São Paulo, considerando:

- a necessidade de agilizar e racionalizar as atividades relacionadas aos espaços físicos, pela aproximação física entre os profissionais da Coordenadoria do Espaço Físico da Universidade de São Paulo (COESF) e as Unidades dos diversos campi

a implantação dos Escritórios Regionais de Engenharia e Arquitetura da COESE - CORE's nos campi de Ribeirão Preto. Bauru, São Carlos, Pirassununga e Luiz de Queiroz, e outros que venham a ser implantados, visando à descentralização da atuação da COESF, baixa a seguinte portaria:

Artigo 1° - Fica dispensada a aprovação da COESF para as seguintes atividades realizadas pelas CORES's, com relação às áreas geográficas de sua atuação:

I. executar, licitar e contratar projetos para as intervenções físicas classificadas como de Categorias A, B ou C, conforme definido pela Portaria GR-3925/2008:

II. licitar, contratar e fiscalizar a execução de obras das intervenções físicas classificadas como de Categorias A, B ou C, conforme definido pela Portaria GR-3925/2008; III. licitar e contratar, quando considerado conveniente, o

gerenciamento de obras das intervenções físicas classificadas como de Categorias A, B ou C, conforme definido pela Portaria GR-3925/2008: IV. celebrar Termos de Compromisso para Realização Con-

junta de Empreendimentos com as Unidades e demais Órgãos da USP, conforme disposto pela Portaria GR-3925/2008 e detalhado pelo Ofício GR/CIRC/102/2008;

V. assessorar as Unidades e demais Órgãos da USP dos respectivos campi no cumprimento dos Termos de Compromisso referidos no inciso IV deste artigo;

VI. auditar, nos termos da Portaria GR-3925/2008 e do Ofício Circular GR/CIRC/102/2008, as obras ou serviços de engenharia objetos de Termos de Compromisso referidos no

VII. exigir as built de todas as intervenções físicas realizadas nos campi;

VIII. executar ou contratar projetos para a realização ou alteração de sistemas de infraestrutura, tais como: viários (vias, calcadas, parques e pracas); redes de água potável; redes de esgoto; drenagem de águas pluviais; redes elétricas e cabines de força; intervenções externas para garantia da acessibilidade universal;

IX. contratar obras para a realização ou alteração de sistemas de infraestrutura exemplificadas no inciso VIII deste artigo;

X. contratar, quando considerado conveniente, o gerenciamento de obras para realização ou alteração de sistemas de infraestrutura exemplificadas no inciso VIII deste artigo;

XI. verificar a conformidade das solicitações e dos projetos encaminhados pelas Unidades com os planos físicos dos campi e das Unidades;

XII. atualizar os Sistemas de Cadastro (Atlas) das edificações e das redes de infraestrutura dos campi;

XIII. informar ao Programa Permanente para o Uso Eficiente de Energia - PURE qualquer acréscimo de carga elétrica nos campi, com antecedência mínima de três meses, para as devidas providências junto às concessionárias;

XIV. informar ao Programa de Uso Racional de Água - PURA qualquer alteração na demanda de fornecimento de água potável e coleta de esgoto sanitário para as devidas providências junto às concessionárias.

Artigo 2° - Serão realizadas pelas CORES's as seguintes atividades, com relação às áreas geográficas de sua atuação, para aprovação ou para apoio à atuação da COESF:

I. fornecer subsídios para a elaboração dos planos pluria-

nuais dos campi; II. indicar prioridades e custos estimados para os planos

especiais da COESF; III. assessorar a COESF na proposição dos planos físicos dos

campi e das Unidades; IV. encaminhar para apreciação da COESF as solicitações

e projetos encaminhados pelas Unidades nos casos em que se verifique desconformidade com os planos físicos dos campi ou das Unidades; V. encaminhar para apreciação da COESF as solicitações e

projetos encaminhados pelas Unidades nos casos em que não existam planos físicos dos campi ou das Unidades; VI. manter atualizado o cadastro de todas as edificações e

redes de infraestrutura dos campi e informar à COESF, em tempo real, as alterações realizadas.

Artigo 3° - Serão realizadas pelas próprias Unidades, ou mediante a contratação de terceiros, as obras e serviços de engenharia classificados como de Categoria D, conforme definido pela Portaria GR-3925/2008.

Artigo 4° - A COESF, por seus próprios meios, quando julgar conveniente, poderá auditar quaisquer atividades indicadas nesta Portaria.

Artigo 5° - Enquanto não forem aprovados os regimentos das Coordenadorias dos Campi, as competências indicadas no artigo 1°, incisos VIII e IX, desta Portaria e que constem dos Regimentos das antigas Prefeituras de Campi serão exercidas em conjunto e em colaboração entre as CORE's e as respectivas Coordenadorias de Campi.

Artigo 6° - Os Diretores, Coordenadores e demais autoridades dos campi serão cientificados da presente delegação por Ofício Circular, a ser expedido pela Reitoria.

Artigo 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação (Prot. USP 09.5.73.1.3).

Portaria GR-4.448, de 29-9-2009

Dispõe sobre a criação de Grupo de Trabalho com a incumbência de definir as formas de implantação da Gestão Ambiental na USP

A Reitora da Universidade de São Paulo, considerando:

a preocupante situação ambiental, resultante da crescente densidade populacional humana, do impacto de novas tecnologias, da exploração desordenada de recursos, da carência e fragilidade de políticas públicas e dos modelos de gestão adotados em diversos níveis de decisão;

- que a USP deve exercer seu pioneirismo no desenvolvimento de políticas e processos de gestão, constituindo-se em exemplo e modelo para a sociedade na qual está inserida e que a mantém: e

a Proposta de Gestão Ambiental apresentada ao Conselho Universitário em sessão de 25 de agosto de 2009, a qual foi aprovada no Conselho da Coordenadoria do Espaço Físico (COESF), em reunião realizada em 18 de agosto de 2009, baixa

Artigo 1º - Fica criado o Grupo de Trabalho com a incumbência de definir as formas de implantação da Gestão Ambiental

Parágrafo único - Para atingir sua finalidade, o Grupo de Trabalho deverá desenvolver suas atividades com base na citada Proposta de Gestão Ambiental, que fica fazendo parte integrante da presente Portaria como Anexo I.

Artigo 2º - Os membros do Grupo de Trabalho criado no

artigo anterior serão designados por ato da Reitora. Artigo 3º - O Grupo de Trabalho deverá apresentar, no prazo de até 12 (doze) meses, um projeto circunstanciado visando à implantação da Gestão Ambiental na IJSP

Artigo 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. Anexo I da Portaria GR-4448/2009

Proposta de Gestão Ambiental

Política: promover a sustentabilidade ambiental nos campi da USP.

A sustentabilidade ambiental busca a manutenção por tempo infinito dos sistemas naturais, de suas funções e de sua capacidade de produção enquanto recurso. Deve implicar em equilíbrio ambiental e qualidade de vida, tanto para o Homem como para as outras espécies. Uma gestão baseada em sustentabilidade ambiental reconhece as limitações do ambiente em manter as condições de vida.

II. Princípios

1. promover ações de conservação dos recursos naturais da Universidade;

2. promover um ambiente saudável e a segurança ambiental dentro dos campi;

3. promover o uso racional de recursos:

4. educar visando à sustentabilidade; 5. construir, de forma participativa, a universidade sus-

tentável 6. conduzir a Universidade para tornar-se um modelo de sustentabilidade para a sociedade;

III. Diretrizes:

1. divulgar amplamente e promover o aperfeiçoamento e a aplicação da legislação ambiental à qual os campi estão sujeitos;

2. conscientizar o público interno e externo sobre a importância e as alternativas para a conservação dos recursos naturais na Universidade, tais como: a vegetação e a fauna remanescentes, os corpos d'água. o solo e o subsolo:

3. sensibilizar e conscientizar o público interno e externo sobre a importância e as alternativas para o uso racional de recursos na Universidade, tais como água, energia e materiais;

4. recuperar áreas degradadas, promovendo: a descontaminação do solo, a despoluição das águas, a restauração das formações naturais dos campi:

5. Incentivar a utilização de critérios de sustentabilidade em projetos de construção e recuperação de edifícios e áreas urbanizadas:

6. identificar, controlar, monitorar e reduzir emissões de efluentes e poluentes sólidos, líquidos e gasosos;

7. promover a redução da geração de lixo, implementar a coleta seletiva e criar mecanismos eficientes de remoção e descarte do lixo produzido nos campi;

8. controlar o uso e o descarte de material químico e biológico;

9. estabelecer mecanismos de controle de populações de espécies invasoras dentro dos campi-10. incentivar o uso compartilhado de materiais e substân-

cias com potencial contaminante ou poluidor;

11. promover o reuso da água e a reciclagem de materiais: 12. criar um sistema de disponibilização e reutilização de

teriais permanentes; 13. estimular pesquisas visando tecnologias inovadoras

para o uso racional dos recursos ambientais na Universidade; 14. incentivar o desenvolvimento de pesquisas voltadas à solução de questões de Gestão Ambiental identificadas e para as quais ainda não existem soluções adequadas, visando a geração do conhecimento necessário à efetiva adequação dos campi;

15. implementar projetos paisagísticos que readequem a arborização e enriqueçam a diversidade florística nos campi,

com espécies nativas regionais; 16. implementar mecanismos de inclusão do tema "sustentabilidade ambiental nos campus" em todas as unidades da

implementar programas de educação ambiental em todos os campi da Universidade;

18. criar uma estrutura técnico-administrativa ligada à administração central da Universidade e prever dotação orçamentária suficiente para o cumprimento das diretrizes estabele-

cidas neste documento: 19. resgatar os conhecimentos e as experiências dirigidas à sustentabilidade existentes na universidade, apoiando-os e

ampliando sua abrangência; divulgar amplamente as iniciativas adotadas para pro-mover a sustentabilidade ambiental nos campi da USP.

Portaria da Reitora, de 29-9-2009

Designando, nos termos do artigo 2º da Portaria GR-4.448-2009, os membros a seguir relacionados para comporem Grupo de Trabalho com a incumbência de definir as formas de implantação da Gestão Ambiental na LISP

Welington Braz Carvalho Delitti (IB), na qualidade de

José Antônio Visintin (FMVZ), na qualidade de Vice-Pre-

sidente Arlindo Philippi Junior (FSP) Carlos Roberto Monteiro de Andrade (EESC) Clarice Sumi Kawasaki (FFCLRP) Eduardo Mario Mendiondo (EESC) Elenice Mouro Varanda (FFCLRP) Ivanildo Hespanhol (EP) João Cyro André (COESF) Luciano Martins Verdade (ESALQ) Luiz Antônio Daniel (EESC) Marcelo de Andrade Romero (FAU) Marcelo Machado De Luca de Oliveira Ribeiro (FZEA) Márcio Roberto Costa Martins (IB) Maria do Carmo Calijuri (EESC) Paulo Hilário Nascimento Saldiva (FM) Pedro Caetano Sanches Mancuso I Ricardo Ribeiro Rodrigues (ESALQ) Sergius Gandolfi (ESALQ) Tadeu Fabrício Malheiros (EESC)

CENTRO DE ENERGIA NUCLEAR NA **AGRICULTURA**

Victor Eduardo Lima Ranieri (EESC)

Vânia Regina Pivello (IB)

Waldir Mantovani (EACH)

Portaria do Diretor, de 30-9-2009

Indicando, nos termos do artigo 51, da Lei 8666-93 e alterações posteriores, e inciso I, letra "b", do artigo 1º da Portaria GR-3570, de 28-3-2005, para compor a Comissão para Julgamento de Licitações a serem realizadas no Cena, nas modalidades Convite, Tomada de Preços e Concorrência: Silvia Tornisiello (Presidente), Francisco Carlos Pereira, Merzel Campos Crystal, Michele Sanches, Emílio Rafael Ceres Bicudo, Alexandre Luis Cerignoni, Osmar Francisco Mantelato e Maria de Lourdes Enrico Victoriano (Membros), para o período de 10-9-2009 a 9-9-2010. Essa portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

EDITORA DA USP

Despachos da Reitora, de 30-9-2009 Ratificando:

o ato declaratório de dispensa de licitação, de acordo com o artigo 26, da Lei Federal 8.666-93 e alterações posteriores, ressaltando que a responsabilidade pela justificativa técnica é do servidor que assina a mesma: Unidade interessada: Editora da USP. Contratado: Erick Reis Godliauskas Zen. Processo USP 2009.1.621.91.9:

o ato declaratório de dispensa de licitação, de acordo com o artigo 26, da Lei Federal 8.666-93 e alterações posteriores, ressaltando que a responsabilidade pela justificativa técnica é do servidor que assina a mesma: Unidade interessada: Editora da USP. Contratado: Rosângela Maria Oliveira Guimarães. Processo USP 2009.1.611.91.3;

o ato declaratório de dispensa de licitação, de acordo com o artigo 26, da Lei Federal 8.666-93 e alterações posteriores, ressaltando que a responsabilidade pela justificativa técnica é do servidor que assina a mesma: Unidade interessada: Editora da USP. Contratado: Autêntica Editora Ltda. Processo USP 2009.1.531.91.0.

Extrato de Contrato de Edição

Contratante: Editora da USP. Contratado: Ricardo José Duff Azevedo - Contrato de edição da obra: Abençoado e Danado do Samba. Vigência: 5 anos, a partir da data da assinatura. Data da assinatura: 23-9-2009. Processo 2009.1.562.91.2.

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

ESCOLA SUPERIOR DE AGRICULTURA LUIZ DE OUEIRO7

Extratos de Termos de Contratos

Parecer: CJC 1480/08 e CJP 772/09

Contrato 73/2009

Contratante: Escola Superior de Agricultura "Luiz de Queiroz

Contratado: Tropcons Construtora Ltda

Objeto: Item 2 : construção do telhado do Laboratório do LQCE do Depto de Ciências Florestais

Do Prazo: 90 dias corridos, contados da data da Autorização ra Início dos Serviços.

Valor: R\$66.421.75 Data da assinatura: 24/09/09

Processo: 09.1.517.11.9

Parecer: CJC 1480/08 e CJP 772/09 Contrato: 72/2009

Contratante: Escola Superior de Agricultura "Luiz de Quei-

Contratado: SJK Construtora Ltda - EPP

Objeto: Item 01: substituição da cobertura e impermeabilização de vigas e calhas no prédio da Biblioteca Central.

Do Prazo: 120 dias corridos, contados da data da Autoriza ção para Início dos Serviços.

Valor: R\$324.379,28

Data da assinatura: 24/09/09 Processo: 09.1.1929.11.9

Parecer: CJP 474/07e 222/09 e Cotas 971/08 - 76/09 e 855/09

Contrato: 74/2009

Contratante: Escola Superior de Agricultura "Luiz de Queiroz

Contratado: Tropcons Construtora Ltda.

Objeto: substituição parcial da cobertura no Prédio de Tec-nologia do Açúcar e Álcool - LAN II.

Do Prazo: 90 dias corridos, contados da data da Autorização para Início dos Serviços. Valor: R\$121.750,00

Data da assinatura: 28/09/09

FACULDADE DE CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS DE RIBEIRÃO PRETO

Comunicado

Abertura de inscrições para a etapa de estágio supervisionado em docência do Programa de Aperfeiçoamento de Ensino PAE - 1° Semestre de 2010.

Estarão abertas, de 1º a 21-10-2009, de segunda a sextafeira, das 13h30min às 16h30min, exceto feriados e pontos facultativos, na sala 119, Bloco H, da Faculdade de Ciências Farmacêuticas de Ribeirão Preto da USP, localizada à Avenida do Café, s/n°, Bairro Monte Alegre, em Ribeirão Preto - SP, as inscrições para o preenchimento de vagas destinadas à Etapa de Estágio Supervisionado em Docência do Programa de Aperfeiçoamento de Ensino, referente ao 1º semestre de 2010, em conformidade com o disposto na Portaria GR-3588, de 10-5-2005.

- Das Normas:

1. O PAE consiste de duas etapas:

a) Preparação Pedagógicab) Estágio Supervisionado em Docência.

2. Apenas o estudante que fizer as duas etapas, e for aprovado em ambas, terá direito ao Certificado do PAE.

3. O PAE é opcional para os estudantes de Pós-Graduação da USP, exceto para os bolsistas Capes, satisfazendo as exigên cias do Termo de Concessão de Bolsas

4. O estágio terá duração de 5 meses, a partir de 01 de fevereiro de 2010, com seis horas de dedicação semanal. - Da Inscrição:

1. Poderão se candidatar para participar da Etapa de Estágio Supervisionado em Docência do PAE, alunos regularmente matriculados em Programas de Pós-Graduação, cursos de Mestrado e Doutorado da USP, e que tenham completado, ou estejam cumprindo a Etapa de Preparação Pedagógica (segundo a Portaria GR-4391. de 3-9-2009)

2. Poderão se inscrever alunos de pós-graduação de Unidades diferentes daquelas onde as disciplinas de graduação são ministradas. Os créditos correspondentes às atividades do pós-graduando poderão ser computados na Unidade em que o

aluno estiver matriculado, de acordo com as normas vigentes. 3. O aluno de mestrado/doutorado somente poderá se inscrever para realizar a Etapa de Estágio Supervisionado em Docência em uma única disciplina de graduação por semestre.

4. Os interessados deverão apresentar: * Ficha de inscrição padronizada, constando a concordância orientador e do supervisor, disponível na home page: www

fcfrp.usp.br/PAE.htm Curriculum Vitae e dados complementares com a docu-

mentação comprobatória; Ficha do aluno, atualizada, onde se evidencie a afinidade com a área ou disciplina, contendo o percentual de créditos já

Declaração comprobatória de que cursou a Etapa de Preparação Pedagógica;

Plano de trabalho elaborado pelo responsável (supervisor) da disciplina de graduação a ser oferecida no semestre letivo seguinte, no qual deverão constar as tarefas de responsabilidade do pós-graduando. Este plano de trabalho deve conter, no máximo. 02 páginas, e não devem ser colocadas capas nem espiral. Da seleção:

A seleção dos candidatos para participação no Estágio Supervisionado em Docência será realizada pela Comissão Coordenadora do PAE (CCPAE) na Faculdade de Ciências Farmacêuticas de Ribeirão Preto - USP. Os candidatos serão primariamente selecionados obedecendo as seguintes categorias: a) alunos Capes dos Programas de Pós-Graduação da Uni

dade, que ainda não tenham participado do Programa b) alunos dos Programas de Pós-Graduação da Unidade e alunos Capes que iá realizaram o Programa.

c) alunos Capes de outros Programas de Pós-Graduação da USP, que ainda não tenham participado do Programa. d) alunos de outros Programas de Pós-Graduação da USP e não-bolsistas Capes e alunos Capes que já realizaram o

Para classificação em cada categoria, será julgada a adeação e qualidade do plano de trabalho da disciplina em que é pleiteado o estágio e o mérito acadêmico do candidato, por meio da avaliação do Curriculum Vitae documentado, sendo considerados os seguintes itens:

- estágios realizados,

- resumos publicados ou aceitos para apresentação em eventos científicos

- trabalhos publicados ou aceitos para publicação,

bolsas recebidas: Trabalho, Iniciação Científica, Especialização ou Aprimoramento, Mestrado e Doutorado;

- outras atividades serão avaliadas a critério da Comissão Coordenadora do PAE da Faculdade de Ciências Farmacêuticas de Ribeirão Preto - USP.

Das Disciplinas:

Os planos de trabalho aprovados e que servirão de base às inscrições da Etapa de Estágio Supervisionado em Docência são os das seguintes disciplinas:

Departamento de Análises Clínicas, Toxicológicas e Bromatológicas:

Imunologia (4 vagas - Integral e 2 vagas no curso de Odontologia)

Virologia (2 vagas - Integral)

Bacteriologia Clínica (2 vagas - Integral e 2 vagas - Noturno)

Parasitologia (1 vaga - Noturno) Parasitologia Clínica (1 vaga - Noturno)

Citologia Cérvico Vaginal (2 vagas - Integral e 2 vagas Noturno)

Hematologia Clínica (2 vagas - Integral) Fisiopatologia das Doenças Hematológicas (2 vagas -

Bioquímica Clínica (1 vaga - Integral e 1 vaga -Noturno) Bromatologia e Nutrição (2 vagas - Noturno)

Microbiologia de Alimentos (1 vaga - Noturno) Imunologia Clínica (2 vagas - Integral ou Noturno) Departamento de Ciências Farmacêuticas: Controle de Qualidade de Produtos Farmacêuticos e Cosméticos (2 vagas - Noturno)

Cosmetologia (1 vaga - Integral e 2 vagas - Noturno) Dinâmica de Grupo (1 vaga - Integral e 1 vaga - Noturno) Enzimologia Industrial (1 vaga - Noturno) Farmacognosia (1 vaga - Integral e 1 vaga - Noturno) Processos Industriais Farmacêuticos (1 vaga - Integral e 1

Química Farmacêutica Medicinal (3 vagas - Noturno) Química Heterocíclica Fundamental (1 vaga - Integral e 1 vaga -Noturno)

Departamento de Física e Química:

Química Analítica Instrumental (1 vaga - Integral) Química Analítica Instrumental (1 vaga - Noturno)

Física (1 vaga - Integral) Física (1 vaga - Noturno)

Cálculo (1 vaga - Integral) Cálculo (1 vaga - Noturno)

Do Auxílio Financeiro:

Estatística (1 vaga - Integral) Química Geral e Inorg. Experimental (1 vaga - Integral)

Química Geral e Inorg. Experimental (1 vaga - Noturno) Fundamentos de Cromatografia (1 vaga - Integral)

Fundamentos de Cromatografia (1 vaga - Noturno) Bioquímica I (2 vagas - Integral) Bioquímica II (1vaga - Noturno) Bioquímica (2 vagas - Curso de Odontologia)

a) Os alunos de Pós-Graduação selecionados entre os inscritos para a Etapa de Estágio Supervisionado em Docência do PAE poderão receber auxílio financeiro, de acordo com número de cotas destinado à Unidade, definido pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação da USP.

b) Para concessão do auxílio financeiro será feita nova classificação, desvinculada da seleção, de acordo com critérios estabelecidos pela Comissão Coordenadora do PAE da FCFRP-USP e disponíveis no Serviço de Pós-Graduação da FCFRP-USP.

máximo por 4 semestres para cada aluno, limitando-se o máximo de 2 semestres para os alunos matriculados no mestrado; d) Não poderão receber auxílio os alunos que tenham vín-

c) O auxílio financeiro mensal poderá ser concedido no

e) A participação do estagiário no PAE não confere qualquer culo empregatício com a USP. f) O valor do auxílio será calculado com base na remuneração horária do docente, na categoria Assistente em RTP (Regime

de Turno Parcial), incluindo-se a gratificação de mérito; Da Supervisão:

culo empregatício com a USP;

1. A supervisão do plano de trabalho ficará a cargo do professor responsável pelo oferecimento da disciplina de graduação. 2. A função do supervisor será desvinculada da função de

orientador, não sendo vedada a coincidência.

3. Cabe ao supervisor orientar as atividades docentes desenvolvidas pelo estagiário e acompanhar o desenvolvimento do programa.

- Do Relatório e Avaliação da Etapa de Estágio Supervisionado em Docência: 1. Os estudantes participantes da Etapa de Estágio Supervisionado em Docência deverão elaborar um relatório de todas as atividades realizadas no decorrer do estágio, que deverá ser assinado e acompanhado de uma ficha de avaliação do supervisor. até o dia 30/07/2010. Ao final do estágio, o aluno deverá atender a convocação para participar de uma reunião com a CCPAE da

FCFRP-USP, para discussão das atividades desenvolvidas. 2. A Comissão Coordenadora do PAE na FCFRP deverá avaliar os relatórios dos estudantes, concluindo pela aprovação ou reprovação dos mesmos, tendo em vista o cumprimento das atividades realizadas e sua concordância com as previstas nos planos aprovados quando da seleção dos estagiários.

3. Se o aluno for reprovado ele não terá direito ao certificado do PAE. Caso seja bolsista Capes terá que repetir a atividade, sem remuneração, para cumprir as exigências daquela agência. 4. A Comissão Coordenadora do PAE na FCFRP deverá elaborar um parecer geral do programa e encaminhar à CPG para

apreciação final e posterior envio à Comissão Central do PAE - Do Desligamento: 1. O desligamento do PAE, na Etapa de Estágio Supervisionado em Docência, antes do término do prazo estabelecido

a) trancamento de matrícula, abandono ou conclusão do

b) não cumprimento das horas de estágio firmadas no termo de compromisso:

c) não cumprimento do plano de trabalho.

ediatamente o Auxílio Financeiro Mensal. Outras informações encontram-se à disposição dos interessados na home page: www.fcfrp.usp.br/PAE.htm Comunicado Edital de abertura de inscrições - Programa de Pós-Gradu-

2. Em caso de desligamento do programa, o aluno perde

ação em Biociências Aplicadas à Farmácia - Área de Concentração: Biociências Aplicadas à Farmácia. A Faculdade de Ciências Farmacêuticas de Ribeirão Preto - USP torna público a abertura de inscrições para seleção de candidatos aos Cursos de Mestrado e Doutorado, para o primeiro semestre de 2010, do Programa de Pós-Graduação em Biociências Aplicadas à Farmácia, área de concentração: Biociências

Aplicadas à Farmácia Das inscrições:

1. São condições para inscrição:

1.1. Ter sido aprovado no exame de proficiência em língua estrangeira - inglês, conforme itens 9, 10 e 11: 1.2. Ter votado na ultima eleição ou ter se justificado nos

termos da lei. 1.3. Ser portador de diploma de graduação ou declaração

de que colará grau antes da data da matrícula, de curso superior, atestando que o curso é reconhecido pelo Conselho Estadual da Educação e/ou pelo Ministério da Educação e do Desporto.